



## RESOLUÇÃO CPF Nº 01/2016

**Aprova o Plano Gerencial da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Processo EPAGRI nº 2161/2015.**

**O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 26/01/2016 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.341, de 22 de janeiro de 2013, que estabelece premissas para implantação de programa de eficiência operacional e organizacional, de programa de demissão voluntária e incentivada e de concurso público nas empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas às deliberações do Conselho de Política Financeira (CPF) e os respectivos responsáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI de regulamentar os Artigos 23º e 24º do Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, aprovado pela Resolução CPF nº 22/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura, quantidade, remuneração, progressão por merecimento e a descrição das atribuições das Funções Gerenciais da EPAGRI;

**CONSIDERANDO** os limites de gasto com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior prazo para discussões, elaboração e aprovação dos Anexos I, II, III e V;

**CONSIDERANDO** que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

### RESOLVEU:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Gerencial - PG, com seu Anexo IV – Funções Gerenciais e Gratificações, da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, constante das fls. 80-87, dos autos do Processo EPAGRI nº 2161/2015, como se nela estivesse transcrito.

**Art. 2º.** A EPAGRI deverá encaminhar ao Conselho de Política Financeira - CPF para análise e aprovação, até 29/02/2016, os Anexo I – Avaliação de Desempenho, Anexo II – Avaliação da Maturidade Profissional, Anexo III – Avaliação de Resultado e Anexo V – Catálogo de Funções Gerenciais, nos termos previstos no PG, os quais passarão a vigorar após a aprovação do CPF,



**Art. 3º.** As Funções Gerenciais existentes atualmente e que não constam do Plano Gerencial aprovado por esta Resolução, bem como aquelas que existem atualmente em quantitativo superior ao aprovado, deverão deixar de existir até 31/12/2016.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2016.

Antonio Marcos Gavazzoni  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

Nelson Antônio Serpa  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Conselheiro

João dos Passos Martins Neto  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro

João Batista Matos  
Secretário de Estado da Administração  
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de  
Política Financeira, de nº 01/2016.  
Florianópolis, em 26/01/2016.**

João Raimundo Colombo  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.

Aginolfo José Nau Júnior  
Secretaria Executiva